Resolução nº 17/2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, "ad referendum" do Tribunal Pleno:

- Art. 10 Fica instituído o Projeto Justiça em Ação, com vistas a agilizar a tramitação das reclamações propostas nos Juizados Especiais da Capital e do Interior que tenham mais de quinhentos processos pendentes de realização de audiência de instrução e julgamento.
- Art. 2o O projeto Justiça em Ação consiste na designação de juízes de primeiro grau de todas as entrâncias para a realização extraordinária de audiências de instrução e julgamento, com sentença proferida em banca, nos Juizados Especiais da Capital e do Interior, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados.
- § 1º Os juízes serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que os convocará para a execução das atividades.
- § 2º As atividades serão computadas para efeito de produtividade.
- Art. 3º A realização do trabalho dar-se-á por etapas, priorizando-se os Juizados com maior quantidade de processos pendentes, conforme levantamento a ser realizado pelo Supervisor dos Juizados.
- Art. 4º Após o levantamento previsto no artigo anterior, serão designados dia, hora e local para a realização do serviço extraordinário.

Parágrafo único - Cabe aos juízes em exercício nos diversos Juizados, juntamente com o Supervisor dos Juizados, fazer a seleção e preparação dos processos a serem julgados.

- Art. 5º Cabe à Secretaria-Geral dos Juizados disponibilizar os recursos humanos e logísticos necessários à realização dos trabalhos.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de julho de 2000.

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF PRESIDENTE